



PARECER-PG Nº 623/2025-NPLC

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE TAPETES DE
PIQUENIQUE IMPERMEÁVEIS E DOBRÁVEIS.
LEGALIDADE.**

Sr. Procurador-Geral,

Vêm os autos a esta Procuradoria-Geral para análise, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (2459079), referente à aquisição, por dispensa de licitação, de 20 tapetes de piquenique impermeáveis, dobráveis, destinados às atividades da Escola do Legislativo — Elegis, conforme Termo de Referência (2440024).

A Instrução NUINP (2441629) atesta que o valor da cotação obtida se situa abaixo do limite legal de que trata o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Consta dos autos eletrônicos o Despacho GMD (2444480), o qual aprova o Termo de Referência e autoriza a presente contratação.

É o relatório.

Saliento, inicialmente, que o enquadramento legal da contratação no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, exige a verificação do cumprimento dos requisitos legais relativos à adequação do valor ao limite previsto em referida disposição e à verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos de mesma natureza.

Desse modo, o valor da contratação do bem ou serviço deve ser considerado no contexto legal que demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, cujo somatório deve respeitar o limite legal para a dispensa.

No caso em apreço, a instrução do processo eletrônico ressalta que o valor isolado do produto está estritamente adequado ao limite legal e que, no corrente exercício, não foram instruídos outros processos com o mesmo Padrão Descritivo de Material. A presente contratação, portanto, poderá ser realizada com suporte no limite de dispensa, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores (Instrução NUINP - documento SEI nº 2441629).

A formalização da contratação direta pretendida, por conseguinte, não está a merecer reparos, identificando-se adequada a justificativa quanto ao preço.

No que se relaciona à minuta de Aviso de Dispensa de Licitação – doc. SEI 2459079 e à instrução processual, observa-se que obedecem à legislação de regência, em especial o contido na Lei nº 14.133/21.

Feitas estas considerações, opino no sentido da legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e aprovo a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo**, em 12/12/2025, às 16:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2459940** Código CRC: **17EE9696**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00044182/2025-69

2459940v15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral



DESPACHO

Ao Gabinete da Mesa Diretora

Senhor Secretário-Geral,

Com fundamento no Art. 6º, inc. V, da Resolução 140/97 (com a alteração da Resolução 183/2002), em combinação com o art. 54, inc. III e IV da Resolução n. 337/2023, **APROVO** o **PARECER-PG Nº 623/2025-NPLC (2459940)** da lavra do douto Procurador Legislativo **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ**.

Encaminho o processo para conhecimento e eventuais providências.

Brasília, 12 de dezembro de 2025.

BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES
Procurador Adjunto da CLDF



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES - Matr. 23087, Procurador(a) Adjunto**, em 12/12/2025, às 18:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2466263** Código CRC: **91BACD4C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8266
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00044182/2025-69

2466263v2